



# *Câmara Municipal de Jacupiranga*

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 009. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dá Nova Redação ao Artigo 4º da Lei nº 1.358/19, Anexo III, Item 9.1.”

**LEONEL JOSÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacupiranga **APROVOU**, e ele promulga nos termos do art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 1.358/2019, Anexo III, Item 9.1 passando a vigorar com a seguinte redação:

9.1. Requerimento de emissão de taxa de ligação de água será cobrado apenas uma única vez e somente para imóveis novos, não atendidos pela rede de esgoto.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP., AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LEONEL JOSÉ DE SOUZA**  
Presidente



Maria Inéz dos Santos  
Escriturária - RG 22.465.199-X  
Câmara Municipal de Jacupiranga - SP